

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/FE Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 73ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 de maio de 2026, às 15:30 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 73ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.13 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) Série da 73ª Emissão da Companhia Província de Securitização, em Classe Única, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Constroen Construções e Engenharia Ltda.*”, celebrado em 09 de dezembro de 2024 (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e, (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Mariana Saad Marques.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a substituição de garantia real imobiliária na modalidade de alienação fiduciária de imóvel, no âmbito da operação de CRI, constituída sobre o imóvel objeto da matrícula nº 49.974 do Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba/SP, mediante a inclusão das unidades autônomas nº 34 e 53, e a liberação da unidade autônoma nº 212 da garantia atualmente constituída, com a conseqüente alteração da cláusula de alienação fiduciária, bem como dos demais dispositivos dos Documentos da Operação, incluindo a retificação no rol de unidades excetuadas da garantia, nos termos do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de*

Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças”, o qual será celebrado em até 40 (quarenta) dias corridos, contados da formalização desta Assembleia, entre a Devedora, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na qualidade de fiduciária (“Primeiro Aditamento à Alienação Fiduciária de Imóveis do Empreendimento Pedras Altas”);

(ii) Aprovar a celebração do Primeiro Aditamento à Alienação Fiduciária de Imóveis do Empreendimento Pedras Altas, bem como a formalização dos demais aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos contados da presente data, pela Devedora, às suas expensas, obedecendo os prazos para registros previstos nos Documentos da Operação.

(iii) Deliberar sobre a concessão de waiver específico, limitado e não recorrente em relação ao descumprimento do prazo para contratação do seguro de Danos Físicos ao Imóvel (“DFI”), previsto na Cláusula 7.1, item (t), (v), (ii) do Termo de Emissão.

(iv) Deliberar sobre a alteração da Cláusula 7.1, item (t), (v), (ii) do Termo de Emissão, para esclarecer e detalhar o escopo da cobertura do seguro DFI.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a substituição de garantia real imobiliária na modalidade de alienação fiduciária de imóvel, mediante retificação no rol das unidades excetuadas da garantia, para a inclusão das unidades autônomas nº 34 e 53 e a liberação da garantia atualmente constituída na unidade autônoma nº 212, nos termos do Primeiro Aditamento à Alienação Fiduciária de Imóveis do Empreendimento Pedras Altas;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a celebração do Primeiro Aditamento à Alienação Fiduciária de Imóveis do Empreendimento Pedras Altas, bem como a formalização dos demais aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicável, no prazo e condições previstos na Ordem do Dia.

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, conceder waiver específico, irrevogável e irretratável, exclusivamente em relação ao descumprimento do prazo originalmente previsto para contratação do seguro de Danos Físicos ao Imóvel (“DFI”), em razão de sua contratação em momento posterior à expedição do habite-se do Empreendimento Pedras Altas, não implicando

tal waiver novação ou renúncia a quaisquer outros direitos previstos nos documentos da operação.

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram, sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a alteração da Cláusula 7.1, item (t), (v), (ii) do Termo de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“7.1. Observadas as demais obrigações previstas neste Termo de Emissão, enquanto o saldo devedor das Notas Comerciais não for integralmente pago, a Emitente e se obriga, ainda, a:

(...)

(t) (v) manter contratados, bem como endossar à Titular das Notas Comerciais, observada a norma CMN 5.118/2024, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão, os seguintes seguros junto à seguradoras de primeira linha, quais sejam, Allianz Seguros, Berkley Seguros, Chubb Seguros, AXA Seguros, Liberty Seguro, Fator, Tokio Marine e Sompó Seguros (“Seguradoras de Primeira Linha”): (i) anteriormente à expedição do habite-se do Empreendimento Pedras Altas, seguro de responsabilidade civil de obras do Empreendimento Pedras Altas; e (ii) posteriormente à expedição do habite-se do Empreendimento Pedras Altas, contratar e manter vigente seguro de Danos Físicos ao Imóvel (DFI), com cobertura compatível com a proteção das unidades autônomas classificadas como estoque, com vigência até a liquidação das obrigações previstas neste Termo de Emissão, observado que o valor do prêmio deverá ser, no mínimo, equivalente ao valor atribuído ao Estoque no momento da contratação do seguro.”

Os Titulares dos CRI ratificam todos os demais termos e condições do Termo de Emissão e os demais documentos da operação que não tenham sido expressamente alterados pela presente assembleia.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 25 de maio de 2026.